



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1555/2019

Altera a Lei Municipal nº 1317/2011 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1317/2011, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Institui o Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, do Município de Senhora dos Remédios e dá outras providências" passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Do seguimento público: 04 (quatro) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Do seguimento privado: 04 (quatro) representantes indicados por entidades privadas ligadas ao turismo municipal."

"§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 26 de março de 2019


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios